ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.098.2018.00-2018

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: AC Tecnologia LTDA-EPP
Responsável: Colemar Alencar Costa Junior

RESUMO DO OBJETO

Serviço de orientação técnica e manutenção preventiva, corretiva e programação dos sistemas de automação, áudio e vídeo instalados na sede da CNM, realizado exclusivamente por meio de Ordens de Serviço aprovadas pela Diretoria da CNM.

Serviços de Programação: R$ 250 (1ª Hora) | R$ 200,00 (horas adicionais)
Serviços de Atendimento Técnico: R$ 250 (1ª Hora) | R$ 150,00 (horas adicionais)
Serviços de Treinamento e Orientação Técnica: R$ 150,00 a hora.

CONTRATO

Número: C.098.2018.00-2018
Período: 12 (doze) meses | Início: 22/10/2018 | Término: 21/09/2019

JUSTIFICATIVA

Os sistemas de automação da sede promovem a eficiência na utilização dos ambientes para os diversos fins da entidade, contudo, precisam ser ajustados e corrigidos periodicamente para garantir a qualidade e longevidade dos equipamentos adquiridos.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

A empresa demonstrou capacidade técnica e qualidade nos serviços já realizados para a CNM, dentre os quais o projeto de automação da sede, instalação da infraestrutura e dos sistemas de automação na salas moduláveis e na sala do presidente. Contratar a manutenção da empresa que instalou os sistemas e prestou um serviço de qualidade atende ao princípio da razoabilidade.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, consequentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 22 de outubro de 2018.

_____	_____
Curvelo Pasqualini Advogados Revisão Jurídica	Deborah Zenkner Supervisora Administrativa